



# ANAIIS DA ASSEMBLEIA

## PODER LEGISLATIVO

AVULSO

CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, EM 26 DE OUTUBRO DE 2009

ANO XXXIV

### Mesa Executiva

<b>ANTONIO ANIBELLI</b> 1º Vice-Presidente - PMDB	<b>NELSON JUSTUS</b> Presidente - Democratas	<b>FELIPE LUCAS</b> 3º Vice-Presidente - PPS
<b>ALEXANDRE CURI</b> 1º Secretário - PMDB	<b>AUGUSTINHO ZUCCHI</b> 2º Vice-Presidente - PDT	<b>ELTON WELTER</b> 3º Secretário - PT
<b>CIDA BORGHETTI</b> 4ª Secretária - PP	<b>VALDIR ROSSONI</b> 2º Secretário - PSDB	<b>PASTOR EDSON PRACZYK</b> 5º Secretário - PRB
	<b>ABIB MIGUEL</b> Diretor Geral	

### Lideranças

Líder do Governo .....	Luiz Claudio Romanelli
Líder da Oposição .....	Elio Rusch
PMDB .....	Waldyr Pugliesi
PSDB .....	Ademar Traiano
Partido Democratas .....	Plauto Miró
PT .....	Péricles de Mello
PP .....	Duílio Genari
PDT .....	Luiz Carlos Martins
Bloco PPS/PMN .....	Dr. Batista
Bloco PSB/PRB/PV .....	Reni Pereira
Bloco PTB/PR .....	Jocelito Canto

### Representação Partidária

**PMDB - 18:** Ademir Bier - Alexandre Curi - Antonio Anibelli - Artagão Júnior - Beti Pavin - Caíto Quintana - Cleiton Kielse - Dobrandino da Silva - Edson Strapasson - Jonas Guimarães - Luiz Claudio Romanelli - Luiz Eduardo Cheida - Mario Roque - Mauro Moraes - Nereu Moura - Stephanes Júnior - Teruo Kato - Waldyr Pugliesi; **PSDB - 07:** Ademar Traiano - Francisco Bühner - Luiz Accorsi - Luiz Fernandes Litro - Luiz Nishimori - Milton Pupio - Valdir Rossoni; **PT - 06:** Elton Welter - Luciana Rafagnin - Pedro Ivo - Péricles de Mello - Professor Lemos - Tadeu Veneri; **Partido Democratas - 05:** Durval Amaral - Elio Rusch - Nelson Justus - Osmar Bertoldi - Plauto Miró; **PP - 04:** Antonio Belinati - Cida Borghetti - Duílio Genari - Ney Leprevost; **PDT - 04:** Augustinho Zucchi - Fernando Scanavaca - Luiz Carlos Martins - Neivo Beraldin; **PPS - 03:** Douglas Fabrício - Felipe Lucas - Marcelo Rangel; **PTB - 02:** Fábio Camargo - Jocelito Canto; **PSB - 01:** Reni Pereira; **PR - 01:** Chico Noroeste; **PRB - 01:** Pastor Edson Praczyk; **PMN - 01:** Dr. Batista; **PV - 01:** Rosane Ferreira.

**Proposta de Emenda:****PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL**

Art. 1º O parágrafo 1º do artigo 133 da Constituição do Estado do Paraná passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 133. (...)

I - (...)

II - (...)

III - (...)

§ 1º A lei que instituir o Plano Plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Estadual, Direta e Indireta, abrangendo os programas de manutenção e expansão das ações do Governo, observando políticas sociais que garantirá a dignidade da pessoa humana, inclusive com o pagamento, pelo Estado, da tarifa do consumo de água e esgoto e de energia elétrica e dos encargos decorrentes para as famílias carentes, na forma da lei (NR).”

(...)

Art. 2º Esta emenda constitucional entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 26/10/09.

(aa) ELTON WELTER, LUIZ CLAUDIO ROMANELLI, WALDYR PUGLIESI, DR. BATISTA, FERNANDO SCANAVACA, NEIVO BERARDIN, ROSANE FERREIRA, ADEMIR BIER, TERUO KATO, ANTONIO ANIBELLI, PROFESSOR LEMOS, LUCIANA RAFAGNIN, TADEU VENERI, PÉRICLES DE MELLO, JOCELITO CANTO, JONAS GUIMARÃES, PASTOR EDSON PRACZYK, NELSON JUSTUS, DÚLIO GENARI, DOBRANDINO DA SILVA, EDSON STRAPASSON, STEPHANES JÚNIOR, NEREU MOURA, MAURO MORAES E ARTAGÃO JÚNIOR.

**JUSTIFICATIVA:**

O Brasil, apesar dos esforços governamentais para melhorar seus indicadores sociais, ainda possui muitas famílias carentes. Um aspecto importante a ser agregado aos programas de desenvolvimento e inclusão social é a garantia de saneamento básico e energia elétrica às famílias em situação de pobreza. Portanto, o caráter social da proposta é o fator precípua, pois existe um processo social histórico implícito nas atribuições, visando a garantia da Saúde Pública e de melhor qualidade de vida ao nosso povo, pois somos conhecedores das dificuldades enfrentadas pela população.

todos nós sabemos da suma importância da água na vida da cada um e o que ela representa em termos de Saúde Pública e qualidade de vida para a população de baixa renda. Desta forma entendeu a Igreja Católica em sua Campanha da Fraternidade de 2004, que foi sabiamente centrada no tema “Fraternidade e Água”, adotando

o lema: “Água, fonte de vida”. O texto base elaborado pela CNBB, nos transmite uma série de elementos importantes à nossa reflexão, em especial, que: “a água é um bem de domínio público e um direito universal, cabendo ao Poder Público e a sociedade sua gestão, pois a água é um bem natural renovável, fundamento e componente de todas as formas de vida, tendo múltiplos valores e usos, prevalecendo sobremaneira o seu supremo valor biológico, seguido de seu valor social, por ser uma necessidade primária de todos os seres vivos e um direito fundamental da pessoa humana”.

Também a energia elétrica é, na atualidade, um bem essencial à população, constituindo serviço público indispensável, pois sem eletricidade o cidadão não mais consegue viver de forma decente nos dias de hoje. Logo, demonstrada a necessidade de uma política social dentro do setor elétrico, que busque atender os mais carentes, sem onerá-los demasiadamente, com tarifas reduzidas, conforme a necessidade de cada um.

Por isso, as argumentações expostas nos fornecem parâmetros necessários para compreendermos a importância conceitual sobre o tema. Ressalte-se, ainda, da necessidade de trazer à colação da Constituição do Estado do Paraná para o direito mínimo ao acesso à água, saneamento e energia, seja um direito do cidadão e uma obrigação do Estado, por ocasião da elaboração de seus orçamentos e não um programa governamental, sujeito a incerta continuidade. O objetivo geral desta Proposta de Emenda Constitucional, portanto, é consagrar estes direitos como dispositivo constitucional. Oportuno descrever a opinião do constitucionalista Afonso da Silva:

*“O sentido jurídico de constituição não se obterá se a apreciarmos desgarrada da totalidade da vida social, sem conexão com o conjunto da comunidade. A constituição é algo que tem, como forma, um complexo de normas (escritas ou costumeiras); como conteúdo, conduta humana motivada nas relações sociais (econômicas, políticas, religiosas, etc.); como fim, a realização de valores que apontam para o existir da comunidade; e, finalmente, como causa criadora e recriadora, o poder que emana do povo.*

*Não pode ser compreendida e interpretada, se não tiver em mente esta estrutura, considerada como conexão de sentido, como é tudo aquilo que integra um conjunto de valores.*

Garantir o direito humano à lamentação saudável impõe assegurar de forma perene esta garantia aos paranaenses, cuja prestação caracteriza a concretização de uma política de Saúde Pública para a implementação de um direito social. Garantido o fornecimento mínimo mensal de uma quantidade de litros de água e kW de energia, comprovadamente, preserva-se a saúde e higiene de famílias carentes.

Assim, conclamamos aos nobres Pares desta Casa de Leis que procedam o apoio à presente iniciativa, com a consequente aprovação do novo texto constitucional, por se tratar de proposta justa e meritória, demonstrando a opção desta Casa em favor dos mais necessitados.